



ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE GERAL
DIRETORIA DE ENSINO - DE/PMMA

EDITAL Nº 19/2024 - CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO TÁTICO DE MOTOPATRULHAMENTO

O DIRETOR DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, seguindo o disposto no Ofício nº 5716/2024 - ASPLAN/SSP, torna público a abertura de inscrições do processo de credenciamento de docentes para o Curso Tático de Motopatrulhamento 2024 (CTM/2024).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos para o processo de credenciamento de instrutores interessados em ministrar o CTM/2024.

1.2 O CTM/2024 será promovido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP/MA) e pela Polícia Militar do Maranhão (PMMA), através do 2º Batalhão de Motopatrulhamento Tático, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

1.3 Este processo de credenciamento visa à constituição de um banco de cadastro de instrutores qualificados para ministrar as disciplinas do CTM/2024, garantindo assim a qualidade do ensino e o cumprimento dos objetivos do curso.

1.3.1 O banco de cadastro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública do Maranhão.

1.4 O processo de credenciamento regulado por este edital será desenvolvido por uma Comissão de Credenciamento, composta por 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) membro. Esta Comissão será designada por meio de portaria expedida pelo Diretor Geral do CTM/2024.

1.5 O presente edital é regido pelas disposições da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP/MA), da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), bem como pelas normas estabelecidas neste documento.

1.6 Este Edital apresenta os seguintes anexos:

1.6.1 Anexo I - Ementa - CTM 2024 (1286967);

1.6.2 Anexo II - Modelo de Recurso Administrativo (4622161);

1.6.3 Anexo III - Portaria nº 63/2012 - Senasp (1267355);

1.6.4 Anexo IV - Modelo de Autorização do Chefe Imediato (1266469).

1.7 O processo de credenciamento regulado por este Edital apresenta o seguinte cronograma:

Etapa	Data de Início	Data de Término
Período de Inscrição	06/11/2024	08/11/2024
Análise de Documentos	09/11/2024	11/11/2024
Resultado Preliminar	11/11/2024	
Período de Recursos	12/11/2024	
Resultado Final	14/11/2024	

2. DO CORPO DOCENTE

2.1. O corpo docente será constituído pelas seguintes categorias:

2.1.1 Instrutor titular: profissional militar ou civil devidamente credenciado, possuidor de Curso Tático de Motopatrulhamento ou de outro curso operacional que lhe permita ministrar instruções para disciplinas específicas, reconhecido por sua notória especialização e conhecimento na instrução a ser ministrada, sendo responsável por liderar o desenvolvimento de programas específicos de ensino e treinamento em uma disciplina específica.

2.1.2 Instrutor Adjunto: profissional militar ou civil credenciado, detentor de Curso Tático de Motopatrulhamento ou de outro curso operacional que lhe permita ministrar instruções para disciplinas específicas, reconhecido pela sua especialização e conhecimento na instrução a ser ministrada. Além das atividades de docência, o instrutor adjunto auxilia o instrutor titular no desenvolvimento de programas específicos de ensino e treinamento, especialmente em atividades de risco elevado que exigem supervisão contínua para evitar acidentes.

2.1.3 Monitor: profissional militar ou civil credenciado, com formação em Curso Tático de Motopatrulhamento ou de outro curso operacional que lhe permita ministrar instruções para disciplinas específicas, reconhecido pela sua especialização e conhecimento na instrução a ser ministrada. Além das atividades de docência, o monitor auxilia tanto o instrutor titular quanto o instrutor adjunto no desenvolvimento de programas específicos de ensino e treinamento, especialmente em atividades de risco elevado que demandam supervisão constante para prevenir acidentes.

2.2. Os docentes serão classificados nas categorias conforme conveniência da Direção Geral do CTM/2024.

2.3 O corpo docente do CTM/2024 deverá ser constituído de profissionais qualificados e de notória especialização e conhecimento na instrução em que irão ministrar, conforme exigências deste Edital. Esses profissionais serão designados ou contratados para o exercício de função temporária e específica de docência, de acordo com a demanda, não se tratando de provimento de cargo público.

2.4 A quantidade de instrutores e monitores, por disciplina, será definida pela Direção Geral do CTM/2024, levando em consideração a complexidade da disciplina a ser ministrada.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento do [Formulário de Inscrição](#). Após o preenchimento do formulário, a confirmação de inscrição será enviada para o correio eletrônico informado pelo candidato."

3.2 Todos os documentos e informações fornecidos através do formulário eletrônico serão utilizados no momento da contratação do docente selecionado, sendo imprescindível a veracidade e atualização das informações prestadas.

3.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

3.3.1 [Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União](#);

3.3.2 Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado em que reside o candidato;

3.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, do Estado em que reside o candidato;

3.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal, do município em que reside o candidato;

3.3.5 Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos seguintes órgãos: Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal e Polícia Civil, sendo os órgãos estaduais compreendidos no local em que reside o candidato;

3.3.6 Cópia do Documento de Identidade;

3.3.7 [Cópia de Situação Cadastral no CPF](#);

3.3.8 [Currículo Lattes/CNPq](#);

3.3.9 Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato, pais ou cônjuge;

3.3.10 Certificado de conclusão de Curso Tático de Motopatrulhamento, do Maranhão ou de outros Estados, ou de outros cursos operacionais, caso possua;

3.3.11 [Comprovante de Quitação Militar](#);

3.3.12 [Comprovante de Quitação Eleitoral](#);

3.3.13 Autorização do chefe imediato para ministrar instruções, conforme Anexo - Modelo de Autorização do Chefe Imediato (1266469).

3.4 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por

90 (noventa) dias a partir da data de emissão, salvo disposição em contrário estabelecida em lei ou regulamento próprio.

3.5 Todos os documentos apresentados na presente inscrição devem conter o nome do candidato, exceto as contas de comprovação de endereço, sob pena de inabilitação.

3.6 Todos os documentos enviados pelo candidato poderão ser objeto de diligências por parte da Comissão de Credenciamento.

3.7. Qualquer irregularidade ou fraude na inscrição, bem como divergências nos documentos de identificação e de comprovação dos dados declarados, resultará na eliminação do docente do banco de dados de instrutores. Caso o docente eliminado tenha sido previamente selecionado para ministrar instruções, ele será impedido de fazê-lo, sendo sucedido por outro docente qualificado presente no banco de dados mencionado.

3.8. A participação no processo de credenciamento pressupõe a aceitação integral das condições estipuladas neste Edital, às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A relação de disciplinas disponíveis, acompanhadas de suas respectivas ementas, será disponibilizada na Ementa - CTM 2024 (1266011), com o intuito de subsidiar os candidatos durante a presente inscrição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento tem como finalidade constituir um banco de cadastro de profissionais aptos a integrar o corpo docente do CTM/2024, consistindo em fase única por meio da análise dos documentos enviados na fase de inscrição.

4.2 Cada instrutor será credenciado em, no máximo, cinco disciplinas, porém poderá ser designado para lecionar outras disciplinas que estejam na mesma área das disciplinas credenciadas.

4.3 O credenciamento, nos termos deste Edital, será realizado com base nas matrizes curriculares e ementa do Curso Tático de Motopatrulhamento, estabelecidos pela Doutrina de Motopatrulhamento Tático do Maranhão (DMPT/MA).

4.4 O processo de credenciamento tratado por este Edital não se constitui em concurso público, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos. A finalidade deste procedimento é unicamente o credenciamento de instrutores que possam ser convocados para atuar temporariamente.

4.5 O instrutor civil ou militar credenciado, caso seja convocado para o exercício da docência, será designado para a função nos termos da legislação vigente aplicável, sem gerar vínculo empregatício entre o contratado e o Estado do Maranhão.

4.6 O credenciamento de docente não implica necessariamente na sua convocação para a docência, sendo esta uma prerrogativa da Direção Geral do CTM/2024 conforme a demanda e necessidade do curso.

4.7 Serão considerados inaptos os candidatos que:

4.7.1 Possuírem débitos nas declarações negativas exigidas nos itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4;

4.7.2 Apresentarem restrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.7.3 Constarem antecedentes criminais em quaisquer dos órgãos relacionados no item 3.3.5;

4.7.4 Não apresentarem comprovante de endereço em conformidade com o item 3.3.9;

4.7.5 Não apresentarem certificado de conclusão de Curso Tático de Motopatrulhamento ou de outros cursos operacionais;

4.7.6 Não estiverem quites com as obrigações eleitorais e militares;

4.7.7 Não estiverem devidamente autorizados pelo chefe imediato;

4.7.8 Não apresentarem currículo Lattes/CNPq, devidamente preenchido.

4.7.9 Praticarem qualquer ato atentatório à probidade administrativa ou contra membros da Comissão de Credenciamento;

4.8 Aqueles que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e que satisfizerem adequadamente o perfil técnico-profissional, conforme as normas e regulamentos pertinentes, serão considerados credenciados.

4.9 O docente poderá ser descredenciado do CTM/2024 nas seguintes situações:

4.9.1 Ao praticar qualquer ato que viole o respeito, a hierarquia e a disciplina;

4.9.2 Ao disseminar valores que não estejam alinhados com os preceitos adotados pelo Curso Tático de Motopatrulhamento ou ao descumprir o estabelecido no programa da disciplina;

4.9.3 Ao apresentar elevado grau de reprovabilidade junto ao corpo discente, por possuir insuficiência técnica nas atividades de docência, sendo devidamente medida através de formulários de medição de desempenho;

4.9.4 Ao solicitar o descredenciamento ou não apresentar disponibilidade para atender às demandas

do curso;

4.9.5 Ao deixar de preencher os requisitos constantes neste edital durante a vigência do credenciamento.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo de credenciamento será disponibilizado por meio de uma lista nominativa, organizada por disciplina e em ordem alfabética. Esta lista será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no site <http://www.pm.ma.gov.br/> e no mural físico da Direção Geral do CTM/2024, localizada no 2º Batalhão de Motopatrulhamento Tático (2º BMT), em Imperatriz/MA.

6.2 O resultado do processo de credenciamento terá duas fases, a saber:

6.2.1 Resultado preliminar: corresponderá à lista inicial de candidatos credenciados, sujeita a recursos administrativos;

6.2.2 Resultado definitivo: corresponderá à lista final de candidatos credenciados, após a análise e resposta aos recursos interpostos.

6.3 Após a publicação do resultado definitivo do processo de credenciamento, os profissionais aptos serão relacionados na lista de profissionais credenciados, que será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no site <http://www.pm.ma.gov.br/>.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O recurso administrativo é destinado à contestação do resultado preliminar do processo de credenciamento, permitindo aos candidatos apresentarem argumentos contra decisões ou avaliações desfavoráveis.

7.2 Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado preliminar, para interpor recurso administrativo à Diretor Geral do CTM/2024, através do endereço eletrônico ctm.pmma@gmail.com.

7.3 O recurso administrativo será interposto com a utilização do modelo disposto no Anexo II - Modelo de Recurso Administrativo (4622161).

7.4 Decairá do direito de interpor recurso os interessados que não o fizerem no prazo estabelecido no item 7.2 deste Edital.

7.5 Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretor Geral do CTM/2024 no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento do instrumento.

8 DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 Os candidatos credenciados serão contratados por conveniência e oportunidade da Direção Geral do CTM/2024.

8.4 A contratação do docente credenciado decorrerá através de celebração de contrato administrativo, atendendo a todos os princípios constitucionais e legislações que regulam a Administração Pública.

6.4 Os docentes contratados poderão ser convocados antecipadamente pelo Diretor Geral do CTM/2024 para seminário pedagógico, organizado pela Direção Geral do curso.

6.4.1 O seminário tem por finalidade padronizar os métodos e nivelar os conhecimentos no sentido de evoluir a formação dos discentes do Curso Tático de Motopatrulhamento.

9. DO PAGAMENTO DO DOCENTE CONTRATADO

9.1 O pagamento ao docente pelos serviços prestados será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente própria, em instituições financeiras autorizadas pelo Governo do Estado. Esses pagamentos serão regulamentados pela Portaria nº 63 (1267355), de 10 de outubro de 2012, expedida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

9.2 Os valores pagos abrangerão todas as despesas diretas ou indiretas envolvidas, não sendo devidos quaisquer outros valores, independentemente de sua natureza.

9.3 Os valores devidos ao docente estarão sujeitos aos descontos previstos em lei.

9.4 Para efetivar o pagamento ou a parcela correspondente, o docente deverá comprovar a manutenção de todas as condições demonstradas durante a habilitação ao presente credenciamento, as quais devem ser mantidas durante todo o período de execução. A falta de apresentação suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada.

9.5 Para efetuar o pagamento, o credenciado deverá apresentar, além da Guia de Pagamento e da Nota Fiscal, o controle de assuntos ministrados devidamente assinado, as Certidões de Regularidade Fiscal

exigidas por Lei e outros documentos necessários para a formulação do processo, se solicitados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital.

10.2 A impugnação será apreciada pelo Diretor Geral do CTM/2024, o qual responderá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.3 A impugnação deverá ser feita através do modelo disposto no Anexo II - Modelo de Recurso Administrativo (4622161) e encaminhada ao correio eletrônico ctm.pmma@gmail.com.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a este edital, os interessados deverão contactar através do correio eletrônico ctm.pmma@gmail.com.

11.2 Após a análise das inscrições, os docentes credenciados serão registrados no banco de dados da Polícia Militar do Maranhão.

11.3 A Polícia Militar do Maranhão, quando necessário, publicará outro chamamento público para preencher eventuais necessidades ou suprir os serviços descritos neste edital.

11.4 Em situações excepcionais, e após análise da comissão, quando não houver instrutores credenciados disponíveis, poderá ser autorizada a inclusão temporária de instrutor externo, desde que seja profissional de notória especialização e conhecimento na disciplina em que irá ministrar.

11.5 Os instrutores designados receberão o valor dos honorários relativos às horas/aulas ministradas, conforme estabelecido em norma própria, multiplicado pela carga horária da disciplina ministrada.

11.6 Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Curso.

11.7 Durante a vigência deste edital e havendo disponibilidade de vagas, os demais credenciados poderão ser convocados para exercer a função de docência, a critério do Diretor Geral do Curso.

São Luís, na data da assinatura eletrônica.

CEL QOPM MÁRCIO ROGÉRIO SALES DA SILVA
DIRETOR DE ENSINO DA PMMA



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROGERIO SALES DA SILVA, DIRETOR DE ENSINO**, em 06/11/2024, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4620608** e o código CRC **D14D2E0E**.

Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº - Bairro Calhau - CEP 65074-200 - São Luís - MA -
<https://pm.ssp.ma.gov.br/>